CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO



DE VILA MARIA - RS



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/2020, DE 13 MARÇO DE 2020.

Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos seus servidores, previstos no seu quadro de pessoal, elevando em 6% (cinco por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento) o reajuste e 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) o aumento real, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Vila Maria, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

A presente lei visa assegurar a revisão anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal, buscando repor as perdas inflacionárias, com aplicação dos mesmos índices concedidos aos Servidores públicos municipais lotados junto ao Poder Executivo e na mesma data. O Projeto de Lei apresenta um reajuste de 5,41% baseado no IPCA e IGPM acumulado nos últimos 12 meses (março/2019 a fevereiro/2020) e mais 0,59 % de aumento real.

CÁTIA FÉRRI Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vila Maria RS